ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2667 , DE 22 DE abril DE 1994.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de Cr$1.000.000.000,00, para execucao de convênio firmado com o Estado do Rio de Janeiro, através a Secretaria Estadual de Educação.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na medida em que forem sendo liberados os recursos pela Secretaria de Estado de Educação, até o limite de Cr$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros reais), destinados a assegurar o processo de aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino, conforme convênio, cujas liberações servirão de recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4320/64.

Parágrafo Único - A providência contida nesta Lei decorre da transferência de recursos da SEE, através o programa de trabalho 1801.0847427.2081 - Despesa 3.2.2.3, conforme cláusula quarta do citado convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de abril de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Lançada
Lº 09 Fls. 127 Vº
Publicada
Oficial